



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas

Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 519/2024 - FLUXO CONTÍNUO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DO IFMG *CAMPUS* CONGONHAS**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a abertura de inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para compor cadastro de reserva para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do IFMG *Campus* Congonhas nos termos do presente edital, do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, Portaria CAPES n.º 157, de 28 de maio de 2024 e Portaria n.º 221, de 15 de julho de 2024 que dispõem sobre a concessão de bolsas no âmbito do PIBID.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO PÚBLICO-ALVO:

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 10/2024, para fins deste edital, serão selecionados professores para o cadastro de reserva, docentes de escolas públicas, denominados supervisores, para acompanharem discentes do Curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês nas escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

3.2 São atribuições do Supervisor:

I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de duração até 31 de setembro de 2026, independente do mês de início, no valor de R\$ 1100,00 (Hum mil e cem reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5 Sobre as vagas:

4.5.1 Serão disponibilizadas 6 vaga(s) para Professores Supervisores por Núcleo (sendo preferencialmente 3 supervisores licenciados em Língua Portuguesa e 3 supervisores licenciados em Língua Inglesa) desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por *Campus* foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do Cadastro de Reserva no Campus Congonhas, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

<i>Campus:</i>	Curso (Núcleo):	Quantidade de Professor(es) Supervisor(es) bolsista(s):	Quantidade de Professores Supervisores para Cadastro de Reserva:
Congonhas	Licenciatura em Letras - Português/Inglês	6	6

4.6 As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

4.7 As vagas para supervisores do programa PIBID/CAPES contemplarão escolas e docentes nos municípios de Congonhas e Conselheiro Lafaiete.

4.8 Os supervisores contemplados devem ter a formação em Letras com habilitação em Português, Inglês ou Português/Inglês. A área de interesse de atuação no núcleo deverá ser assinalada no formulário de inscrição e durante a fase de entrevista.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor das Escolas indicadas na Plataforma Freire, pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020.

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor, preferencialmente efetivo das escolas indicadas (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola parceira e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O formulário de inscrição deste edital deverá ser preenchido no período de 17 de outubro até 24 de outubro, às 23h59, por GoogleForms, nesse link: <https://forms.gle/Ba2bbJ76E9igZg7TA>

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Currículo em PDF, pela Plataforma Capes de Educação Básica (O cadastro do currículo deve ser feito na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>).

- II. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- VIII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto;
- IX. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

Parágrafo único: A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do candidato, sendo sua inscrição indeferida.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto (ou núcleo) e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

I. Homologação das inscrições;

II. Prova dissertativa sem consulta, limitada a 35 linhas, sobre tema a ser definido pelos coordenadores de área do Subprojeto, no dia 26/10/2024, das 08h às 10h00, no IFMG *Campus* Congonhas, na sala 501.

7.3 A prova dissertativa, será pontuada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível em anexo (ANEXO III).

7.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos na prova dissertativa.

7.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato não deverá assinar seu nome na folha de prova. A comissão de seleção deverá numerar a folha de prova conforme ordem de chegada e assinatura na folha de presença.

7.4.1 A não observação do item 7.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

7.5 Entrevista presencial de acordo com o Barema de avaliação (ANEXO IV). Esta será realizada no dia 26/10/2024, a partir das 10h20, sendo, portanto, no mesmo dia e local da prova dissertativa.

7.5.1 Os candidatos desclassificados na prova dissertativa não terão pontuação na etapa de entrevista, mesmo que a tenham realizado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida nos itens 7.3 e 7.5.

8.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção considerará o candidato de maior idade.

8.3 A aprovação dos supervisores estará condicionada ao preenchimento dos núcleos conforme prevê o edital do PIBID/CAPES.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o quadro de supervisores para o cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações da CAPES e Projeto Institucional.

9.3 Os candidatos a Supervisores não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no site do *Campus* Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas.

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem seguir os períodos previstos no cronograma deste Edital e encaminhar requerimento devidamente fundamentado (Anexo II) para o e-mail coordenacaopibidletras.congonhas@ifmg.edu.br.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

Data:	Etapa:
17 de outubro de 2024	Lançamento do Edital
17 de outubro de 2024 até dia 24 de outubro de 2024, às 23h59.	Inscrição dos candidatos no link: https://forms.gle/Ba2bbJ76E9igZg7TA
26 de outubro de 2024	Prova dissertativa - IFMG <i>Campus</i> Congonhas, sala 501, das 08h às 10h.
26 de outubro de 2024	Realização das entrevistas após a prova dissertativa, a partir das 10h20, IFMG <i>Campus</i> Congonhas, sala 501.
28 de outubro de 2024	Resultado da Prova Dissertativa
29 de outubro de 2024	Prazo para recursos do resultado da Prova Dissertativa
30 de outubro de 2024	Divulgação dos resultados preliminares
31 de outubro de 2024	Prazo para recursos do resultado preliminar
01 de novembro de 2024	Resultados dos recursos
A partir do dia 01 de novembro de 2024	Divulgação do resultado final
A partir de 01 de novembro de 2024	Assinatura dos documentos necessários à efetivação da participação como supervisor no PIBID/IFMG <i>Campus</i> Congonhas.
A partir de liberação da coordenação institucional do Pibid	Início das atividades

Observação: por se tratar de um edital de fluxo contínuo, em caso de novas vagas, será publicada apenas uma chamada composta por um novo cronograma. Portanto, as regras deste edital aplicam a seleções futuras dentro da vigência do PIBID.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital nos murais de aviso.

12.5 No ato da inscrição, o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 17/10/2024, às 14:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2074537** e o código CRC **37F7AA2E**.